



## Ministério da Cultura

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

## PORTARIA Nº 2, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 462 Reunião, de 06/11/2012, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Cinesystem - Londrina Norte Shopping - Londrina, apresentado pela empresa Redecine BRA Cinematográfica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.422.993/0001-67, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à implementação de seis novas salas Cinesystem, a ser implantado na Londrina Norte Shopping no localizado na Rua Gleba Jacutinga, loja 01, lote 8/9 - AR - Gleba Jacutinga, CEP: 86.087-350, no município de Londrina, PR.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

## PORTARIA Nº 3, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a Decisão da Diretoria Colegiada em sua 462, de 06/11/2012, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Cinesystem Imperial Shopping - Imperatriz/MA, apresentado pela empresa Redecine SLZ Cinematográfica LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.670.924/0001-59, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria "CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA".

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à implementação de cinco novas salas da Redecine SLZ -Ltda, a ser implantado no Imperial Shopping, localizado na BR 010, nº 100, Setor Rodoviário - CEP: 65.903-390, no município de Imperatriz, MA.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

## PORTARIA Nº 4, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 462 Reunião, de 06/11/2012, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto CINESYSTEM - Boulevard Vila Velha Shopping, apresentado pela empresa redecine BRA Cinematográfica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.422.993/0001-67, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à implementação de seis novas salas de cinema Cinesystem, a ser implantado no Boulevard Vila Velha Shopping, localizado na Rodovia do Sol, nº 5000 loja nº D-233 - Jockey Itaparica, CEP:29.103-800, no município de Vila Vela, ES.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

## RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 202 de 06/11/2012, publicada no DOU nº 215 de 07/11/2012, Seção 1, página 04, em relação aos projetos "Ultras a Rigor" e "Sérgio Bernardes - Documentário", para considerar o seguinte:

Onde se lê:

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

Leia-se:

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

## SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

## DELIBERAÇÃO Nº 203, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 29 de junho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através dos arts. 1º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

12-0429 - Sr. Flashback - Longa  
Processo: 01580.031231/2012-96  
Proponente: T.J. Produções Cinematográficas Sociedade Simples Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 07.045.543/0001-74  
Valor total aprovado: R\$ 1.517.979,89  
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 227.695,99

Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 41.865-X  
Prazo de captação: até 31/12/2016.  
12-0436 - Barcelona de Guayaquil  
Processo: 01580.031146/2012-28  
Proponente: Perigo Filmes Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 14.009.499/0001-02  
Valor total aprovado: R\$ 1.255.416,38  
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3386-3 conta corrente: 20.534-6  
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através dos termos do art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

12-0426 - A Tribo Aqui Traveiz e Seus Propósitos  
Processo: 01580.029236/2012-59  
Proponente: Artería Filmes-Comércio, Prestação de Serviços e Produção Audiovisual Ltda. - ME

Cidade/UF: Porto Alegre / RS  
CNPJ: 06.288.843/0001-11  
Valor total aprovado: R\$ 610.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 579.500,00

Banco: 001- agência: 0010-8 conta corrente: 23.731-0  
Prazo de captação: até 31/12/2016.  
12-0430 - Sr. Flashback - Série  
Processo: 01580.029666/2012-71  
Proponente: T.J. Produções Cinematográficas Sociedade Simples Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 07.045.543/0001-74  
Valor total aprovado: R\$ 1.970.240,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 295.448,00

Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 41.866-8  
Prazo de captação: até 31/12/2016.  
12-0432 - Claraboia Sem Luar  
Processo: 01580.029665/2012-26  
Proponente: Lira Filmes e Vídeo Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 61.106.779/0001-19  
Valor total aprovado: R\$ 2.683.785,72  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.274.596,24

Banco: 001- agência: 6806-3 conta corrente: 6.480-7  
Prazo de captação: até 31/12/2016.  
12-0434 - Educação Sentimental  
Processo: 01580.030848/2012-94  
Proponente: República Pura Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 01.369.211/0001-69  
Valor total aprovado: R\$ 367.500,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 199.125,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 16.652-9  
Prazo de captação: até 31/12/2016.  
12-0435 - Brasil Maior - Os Pontos Cardeais da Sexta Maior Economia do Planeta

Processo: 01580.030654/2012-99  
Proponente: Aíú Produtora e Editora Ltda. - ME  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 09.225.539/0001-13  
Valor total aprovado: R\$ 999.793,34  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 949.803,67

Banco: 001- agência: 4306-0 conta corrente: 12.618-7  
Prazo de captação: até 31/12/2016.  
12-0437 - Uma Passagem Para Mário  
Processo: 01580.031220/2012-14  
Proponente: Laurence Produções Audiovisuais Ltda. - EPP  
Cidade/UF: Recife / PE  
CNPJ: 16.100.516/0001-48  
Valor total aprovado: R\$ 513.978,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 408.279,10

Banco: 001- agência: 1509-1 conta corrente: 40.372-5  
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º-A, 3º e 3º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

12-0433 - Chico: O Artista e o Tempo  
Processo: 01580.029363/2012-58  
Proponente: 1001 Filmes Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 35.892.546/0001-89  
Valor total aprovado: R\$ 4.437.348,50  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.200.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 16.651-0  
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 16.649-9  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 16.653-7  
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º, 3º e 3º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº 10.454 de 13/05/2002.

12-0427 - Minha Fama de Mau  
Processo: 01580.027503/2012-53  
Proponente: Indiana Produções Cinematográficas Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 07.060.648/0001-00  
Valor total aprovado: R\$ 8.012.680,00  
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 34.546-6  
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 34.547-4  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 34.549-0  
Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 452.680,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 34.548-2  
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA DEL GIUDICE

## DELIBERAÇÃO Nº 204, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual "Lutas - O Filme - Distribuição" para "Uma História de Amor e Fúria - Distribuição".

Processo: 01580.029580/2010-86  
Proponente: Cames Produções S/A  
Cidade/UF: Barueri / SP  
CNPJ: 72.672.017/0001-04

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.



08-0008 - A História da Economia do Brasil - 1930/2005  
 Processo: 01580.001021/2008-97  
 Proponente: Andaluz Produções Cinematográficas Ltda.  
 Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
 CNPJ: 28.330.561/0001-78  
 Valor total do orçamento aprovado: R\$ 931.219,16  
 Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 200.000,00 para R\$ 100.000,00  
 Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 19.434-4  
 Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 684.658,20 para R\$ 784.658,20  
 Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 14.913-6  
 Prazo de captação: até 31/12/2012.

Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º, 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0482 - Julio Sumiu  
 Processo: 01580.044582/2010-03  
 Proponente: TV Zero Cinema Ltda.  
 Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
 CNPJ: 03.360.320/0001-40  
 Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 6.684.211,87 para R\$ 6.662.112,42  
 Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.800.000,00  
 Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 36.539-4  
 Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.550.001,27 para R\$ 1.329.006,80  
 Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 36.542-4  
 Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.700.000,00  
 Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 36.540-8  
 Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00  
 Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 38.227-2  
 Prazo de captação: até 31/12/2014.  
 Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA DEL GIUDICE

## COMISSÃO BINACIONAL DE SELEÇÃO

ATA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ANCINE-INCAA  
 II CONCURSO BINACIONAL PARA O FOMENTO À COPRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS DE LONGA-METRAGEM

Na cidade do Rio de Janeiro, às 14h00 do dia 07 de novembro de 2012, a Comissão Binacional de Seleção a que se refere o Artigo 3 do Protocolo de Cooperação assinado entre o Instituto Nacional de Cine y Artes Audiovisuales - INCAA, da República Argentina, e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, da República Federativa do Brasil, para o fomento à coprodução de obras cinematográficas de longa-metragem, reuniu-se para apreciação e seleção dos projetos apresentados para apoio financeiro, no âmbito do citado Protocolo e dos editais publicados em ambos os países, com a presença de todos os seus membros componentes: Laís Bodanzky, José Araripe Cavalcante Junior e Eduardo Novelli Valente, designados pela ANCINE; Bernardo Bergeret, Axel Kuschevsky e Daniel Burman, designados pelo INCAA.

Apreciação e seleção dos projetos apresentados ao apoio financeiro no âmbito do citado Protocolo  
 Tendo em conta que o Protocolo visa promover e desenvolver a atividade cinematográfica entre os dois países, cumpre a esta Comissão verificar as candidaturas à luz do regime dos editais do Concurso e seus anexos, em relação ao Acordo Latino-americano de Coprodução Cinematográfica, ao Acordo de Coprodução Cinematográfica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina e ao supracitado Protocolo.

Verifica-se que todos os projetos apresentados para apreciação desta Comissão Binacional de Seleção cumprem formalmente os requisitos, seja do Acordo de Coprodução Cinematográfica entre os Governos da República Argentina e da República Federativa do Brasil, seja do Acordo Latino-americano de Coprodução Cinematográfica e seu Protocolo de Emenda, para o reconhecimento prévio de coprodução, e o estabelecido nas bases do edital e seus anexos, ficando assim cumpridos os pressupostos mencionados na cláusula 1 do Protocolo ANCINE-INCAA.

Iniciados os trabalhos, os membros argentinos da comissão procederam à análise dos seguintes projetos de coprodução majoritária brasileira:

Nº Insc	Postulante	PROJETO	Gênero	Coprod. BRAS	Diretor
1	Maria Cristina Nikilison	VERGEL	Ficção	Casa das Artes Produtora de Filmes Ltda	Maria Cristina Nikilison
2	Haddock Films	HAPPY HOUR	Ficção	Urca Filmes	Eduardo Albergaria
3	MGR Filmes AS	LOCAS E SANTAS	Ficção	Melodrama Produções Ltda	Pedro Antonio & Cesar Rodrigues
4	Rizoma Srl	POR LA VENTANA	Ficção	Dezenove Som e Imagens Produções Ltda	Caroline Leone
5	Cooperativa Romana Audiovisual Ltda	EM TUS OJOS	Ficção	Laz Audiovisual Ltda/ Guadalupe Filmes	Paula Goldman
6	Daniel Andres Werner	A CENAR	Ficção	NKLS PRODUÇÕES LTDA	Daniel Barosa
7	Oh My Gomez	MARIPOSA	Ficção	FRANCO PRODUÇÕES, FILMES, EVENTOS E PROMOCOES Ltda	Marcos Berger
8	Zonda Medios Producciones	VINO, MUJERES Y MAL DE AMORES	Ficção	Internacional Producoes	Rosario Teresa Boyer
9	REI CINE	MATE-ME POR FAVOR	Ficção	Bananeira Filmes	Anita Rocha Da Silveira
10	UTOPICA CINE	LA BUSQUEDA DE MARTINA	Ficção	IPANEMA Filmes / TV ZERO	Marcia Chixaro de Faria
11	PRODUCCIONES DEL LUJAN	LOS HUESPEDES DE PERON	Ficção	Oficina de Imagens Cinema e Televisao Ltda	
12	Autocine Producciones	SÉPTIMO PERÓN	Ficção	KinoTV	Lucas Blanco
13	Le Tiro SRL	BREGA NAIT	Ficção	Aroma Filmes	Renata Pinheiro e Sergio Oliveira

Os membros brasileiros da comissão procederam à análise dos seguintes projetos de coprodução majoritária argentina:

Nº Insc	Postulante	Projeto	Gênero	Coprod. ARG	Diretor
1	Bananeira Filmes Ltda.	EL ARDOR	Ficção	Magma Cine Srl	Pablo Fendrik
2	Unfinished Business Produções Artísticas, Cinematográficas e Audiovisuais Ltda.	CORACÃO DE LEAO	Ficção	Aleph Media S.A	Marcos Carnevale
3	Videofilmes Produções Artísticas Ltda.	ESCAFANDRO	Ficção	Oceano Filmes S.A.	Pablo Reyero

Relativamente aos projetos acima mencionados e de acordo com a Cláusula IV do supramencionado Protocolo, e tendo em conta os critérios definidos no artigo 7.1 do Edital, a Comissão Binacional propõe a atribuição dos seguintes apoios:

1. Projetos de coprodução majoritária brasileira  
 Aos projetos  
 HAPPY HOUR, direção de Eduardo Albergaria, apresentado por Haddock Films e com Urca Filmes na qualidade de coprodutora majoritária brasileira;  
 E  
 POR LA VENTANA, direção de Caroline Leone, apresentado por Rizoma Srl e com Dezenove Som e Imagens Produções Ltda na qualidade de coprodutora majoritária brasileira.  
 Cabendo a cada um o montante em pesos argentinos equivalente a USD 150.000 (cento e cinquenta mil dólares americanos), outorgado pelo INCAA às empresas coprodutoras minoritárias argentinas.  
 De forma adicional, os projetos acima selecionados receberão, cada um, um montante equivalente em reais a USD 50.000 (cinquenta mil dólares americanos), a ser outorgado pela ANCINE às empresas coprodutoras majoritárias brasileiras.  
 1.1 De acordo com o previsto no artigo 7.3 do Edital do citado concurso, designa-se como Projeto Suplente: MATE-ME POR FAVOR, apresentado por REI CINE, na qualidade de coprodutora minoritária argentina.
2. Projetos de coprodução majoritária argentina  
 Aos projetos  
 EL ARDOR, direção de Pablo Fendrik, apresentado por Bananeira Filmes Ltda. e tendo a Magma Cine Srl na qualidade de coprodutora majoritária argentina;  
 E  
 CORACÃO DE LEÃO, direção de Marcos Carnevale, apresentado por Unfinished Business Produções Artísticas, Cinematográficas e Audiovisuais Ltda. e tendo a Aleph Media S.A na qualidade de coprodutora majoritária argentina;  
 Cabendo a cada um o montante equivalente em reais a USD 200.000,00 (duzentos mil dólares norte-americanos), a ser outorgado pela ANCINE às empresas coprodutoras minoritárias brasileiras, sujeito à disponibilidade orçamentária da Agência.  
 2.1 De acordo com o previsto no artigo 7.3 do Edital do citado concurso, designa-se como Projeto Suplente: ESCAFANDRO, apresentado por Videofilmes Produções Artísticas Ltda., na qualidade de coprodutora minoritária brasileira.



Nada mais havendo a tratar, às 17h00 foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, assinada pelos membros presentes.

Láís Bodanzky

Daniel Burman

José Araripe Cavalcante Junior

Axel Kuschevatsky

Eduardo Novelli Valente

Bernardo Bergeret

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2012.

## SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

### PORTARIA Nº 632, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 913, de 20 de agosto de 2012 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionado no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)  
12 6565 - CIRCUITO ESTRADAFORA - NACIONAL II  
NETT - Núcleo Experimental Teatro de Tábuas  
CNPJ/CPF: 03.377.377/0001-52  
Processo: 01400.017420/20-12

SP - Campinas

Valor do Apoio RS: 2.707.660,00

Prazo de Captação: 08/11/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

CIRCUITO ESTRADAFORA - NACIONAL II é um projeto itinerante do Teatro de Tábuas que levará espetáculos de teatro e sessões de filmes totalmente gratuitos para 48 cidades de regiões desloçadas dos grandes centros urbanos. O projeto conta com "carretas-teatro" com estrutura completa de palco, plateia, sonorização e iluminação. Em cada cidade serão 08 apresentações teatrais e 08 sessões de filmes.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

12 7259 - CIDADANIA ATRAVÉS DA MÚSICA - EDIÇÃO 2013

Fundação Emalto

CNPJ/CPF: 05.589.322/0001-31

Processo: 01400.024063/20-12

MG - Timóteo

Valor do Apoio RS: 484.042,95

Prazo de Captação: 08/11/2012 a 31/12/2012

Resumo do Projeto:

Pretece-se com este novo projeto, dar continuidade ao trabalho de inclusão social no ano de 2012/2013 com as aulas de música, dança, técnica vocal, violão, trompete, saxofone, percussão, violino, teclado flautas, além de desenvolver atividades de mostras artísticas de talentos com crianças e adolescente da região do Vale do Aço.

### PORTARIA Nº 633, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 913, de 20 de agosto de 2012 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES

ANEXO I

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

10 2248 - Irmãos Bertussi - Coração Gaúcho

Associação Pró Desenvolvimento de Criúva

CNPJ/CPF: 07.485.681/0001-74

RS - Caxias do Sul

Período de captação: 29/06/2012 a 31/10/2012

10 6102 - Mestres da Pintura Naif - A ARTE

ESPONTÂNEA

Editora de Livros Cobogó Ltda

CNPJ/CPF: 08.929.767/0001-01

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 06/11/2012 a 31/12/2012

10 2846 - Artesanato com Design

Amazon Books & Arts Ltda.

CNPJ/CPF: 04.361.294/0001-38

SP - São Paulo

Período de captação: 01/11/2012 a 31/12/2012

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

10 10825 - Matrizes africanas nas escolas

Carlos Alberto Gomes

CNPJ/CPF: 920.627.418-04

SP - Praia Grande

Período de captação: 01/11/2012 a 31/12/2012

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

11 6118 - CASA DE AREIA

Aldneia Viana de Araujo

CNPJ/CPF: 930.307.627-34

ES - Vila Velha

Período de captação: 01/01/2012 a 30/09/2012

11 9770 - POESIA: TEU NOME É MULHER!

MGM EVENTOS MUSICAIS SS LTDA

CNPJ/CPF: 05.406.284/0001-34

SP - São Paulo

Período de captação: 01/08/2012 a 31/12/2012

### PORTARIA Nº 634, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 913, de 20 de agosto de 2012 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tomar sem efeito a publicação referente ao Processo: 01545.000813/2007-90, Projeto "OFI/ASSATEMEC - Formação da Orquestra Filarmônica de Itu para a Divulgação da Música Erudita na Região do Médio Tietê" - Pronac: 07 8307, na Portaria de Aprovação quanto ao cumprimento do objeto nº 0150/12 de 20 de março de 2012, publicada no D.O.U. nº 56 de 21 de março de 2012, Seção 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES

RETIFICAÇÃO

No nome do proponente do projeto na portaria de aprovação nº 486/12 de 27 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. em 28 de agosto de 2012, Seção 1, referente ao Processo: 01400.012862/2012-87, Projeto "EXPOVALE CULTURAL - Festival de Viola Instrumental" Pronac: 12 4992.

Onde se lê: Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza

Leia-se: Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza

## Ministério da Defesa

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DO MINISTRO

Em 6 de novembro de 2012

Nº 44/MD - PROCESSO MD Nº 67010.000728/2011-54.  
ASSUNTO: Credenciamento de entidades bancárias para crédito da folha de pagamento de pessoal.  
DOCUMENTO VINCULADO: PARECER Nº 607/2012/CONJUR-MD/CGU/AGU.

Submete-se à deliberação do MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA processo administrativo versando acerca de questionamento, suscitado pela Consultoria Jurídica-Adjunta da Aeronáutica/CO-JAER, a respeito da possibilidade de se efetuar procedimento de credenciamento de instituições financeiras "para prestação de serviços bancários, de forma a efetivar a operação da disponibilização da folha de pagamento aos militares e pensionistas vinculados ao Comando da Aeronáutica, com utilização do art. 25 da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação, contratando todos os interessados em prestar o serviço nas condições estabelecidas pela Administração, com preço padronizado para as três Forças Armadas".

DECISÃO

Aprovo o entendimento adotado no PARECER Nº /2012/CONJUR-MD/CGU/AGU que opinou pela possibilidade de se efetuar procedimento de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários, de forma a efetivar a operação da disponibilização da folha de pagamento aos militares e pensionistas vinculados aos Comandos Militares, ao amparo do art.25 da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação, contratando todos os interessados em prestar o serviço nas condições estabelecidas pela Administração, desde que observados os princípios básicos da licitação,

principalmente o da vantajosidade da contratação, devendo ser cumpridas também as recomendações adicionais contidas em citado Parecer.

Publique-se.

Identifiquem os Comandos Militares desta uniformização de tese. Após, seja o processo restituído à Consultoria Jurídica desta Pasta.

CELSO AMORIM

## COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

### PORTARIA Nº 1.061/GC/5, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012

Revogação de Portarias.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no inciso I do art. 47 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, assim como, nas Decisões de números nº 112, 114, 115 e 116, todas de 30 de outubro de 2012, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), publicadas no Diário Oficial da União nº 212, Seção 1, página 14, de 1º de novembro de 2012, resolve:

Art.1º Revogar as Portarias abaixo relacionadas:

I - Portaria nº 10/GM/5, de 26 de janeiro de 1968, que

"Dispõe sobre apresentação da garantia de seguro para o sobrevoos do território nacional", publicada no DOU de 1º de fevereiro de 1968;

II - Portaria nº 187/GM/5, de 7 de março de 1996, que

"Estabelece o conceito de Serviços Aéreos sub-regionais", publicada no DOU de 8 de março de 1996;

III - Portaria nº 379/GM/5, de 29 de maio de 1996, que

"Dispõe sobre os serviços da Ponte Aérea Rio - São Paulo", publicada no DOU de 30 de maio de 1996; e

IV - Portaria nº 243/GC/5, de 13 de março de 2003, que

"Dispõe sobre as medidas destinadas a promover a adequação da indústria de transporte aéreo à realidade do mercado", publicada no DOU de 14 de março de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

## COMANDO DA MARINHA ESTADO-MAIOR DA ARMADA

### PORTARIA Nº 220/EMA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB/2004, e de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1998, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 165/2012, do EMA, conforme a seguir:

Onde se lê:

"A autorização a que se refere esta Portaria terá validade para o período de 31 de julho a 1º de dezembro de 2012."

Leia-se:

"A autorização a que se refere esta Portaria terá validade para o período de 31 de julho a 31 de dezembro de 2012."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Almirante-de-Esquadra FERNANDO EDUARDO  
STUDART WIEMER

## TRIBUNAL MARÍTIMO SECRETARIA-GERAL DIVISÃO DE REGISTROS

### BOLETIM DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

FORAM REGISTRADOS NESTE TRIBUNAL,  
DURANTE O MÊS, OS SEGUINTE ATOS:

REGISTROS DE PROPRIEDADE

01) Termo:13652

Embarcação: NOAHS

Proprietário: NIT SEA NAVEGAÇÃO LTDA

02) Termo:13653

Embarcação: PORTO VOYAGER

Proprietário: ARAÚJO E PERES LTDA-ME

03) Termo:13654

Embarcação: RIO DOURO

Proprietário: RIO D'OURO TRANS POR NAVEGAÇÃO LTDA

04) Termo:13655

Embarcação: TI BAR 04

Proprietário: THSA-TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S/A

05) Termo:13656

Embarcação: DOM ARMANDO II

Proprietário: ALENIR SILVA DE MORAES

06) Termo:13657

Embarcação: LORENSA

Proprietário: EMPRESA DE TRANSPORTES S & S LTDA-ME

07) Termo:13658

Embarcação: GALO DA SERRA XXIV

Proprietário: SELVATRANS ESTALEIRO E NAVEGAÇÃO LTDA

08) Termo:13659